



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

A COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, recebe para análise o presente Projeto de Lei 1.118/2022, que “Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências”.

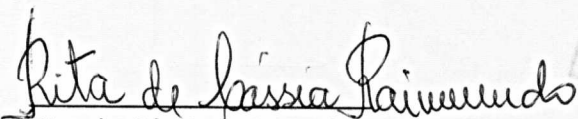
O Plano Plurianual – PPA regula os projetos governamentais de média duração (04 anos), ou seja, aqueles programas que tenham existência temporal superior a um exercício financeiro. Como existem obras, ações, ou mesmo projetos de governo desenvolvidos em um intervalo de tempo superior a um ano, a criação do plano plurianual pretende responder a essa necessidade, visando assegurar o planejamento e a transparência por meio de uma disciplina legal que regule tais casos.

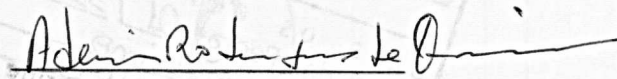
Com efeito, no que se refere à competência legislativa, o presente projeto de lei acha-se amparado em todo arcabouço, constitucional, conforme determina o artigo 165, inciso I, salientando-se que, se de um lado, cabe ao chefe do Poder Executivo a iniciativa em tela, de outro incumbe à Câmara Municipal apreciá-la.

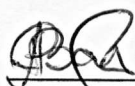
O objetivo do presente projeto de lei é regularizar as diferenças de valores entre a proposta orçamentária para o Exercício de 2022 e a previsão contida no PPA – Exercício 2022/2025, por essa razão, qualquer alteração nas leis orçamentárias, se faz necessário que seja obedecido o devido processo legislativo.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 1.118/2022.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2022.


Rita de Cássia Raimundo
Presidente


Ademir Rodrigues de Oliveira
Secretário


Patrícia Aparecida Bastos
Membro

